

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1093347/2018

PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIAE AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 23/2018, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SEDE DO CREA-PB NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB. CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Inspetoria do CREA-PB (Campina Grande), situada Rua Telegrafista José Távora -462, Centenário na cidade de Campina Grande-PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 07h59min do dia 24 de outubro de 2018.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 08h00min do dia 24 de outubro de 2018.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Programas e Projetos da Sede do CREA/PB, na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br.

ANEXOS:

- I Modelo de Carta de Credenciamento;
- II Modelo de Declaração de Idoneidade;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- IV Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V Modelo de Proposta Comercial;
- VI Termo de Referência:
- VII Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;
- VIII Minuta Contratual;
- IX Modelo de Declaração Simples Nacional;
- X Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;
- XI Modelo de Procuração;
- XII Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário, que atenda as normas técnicas, para os setores da Controladoria, Assessoria Jurídica, Assessoria Institucional, Assessoria de Comunicação e Sala do Presidente conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo I) item 3.1. deste Edital;
- b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.
- 2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.
- 3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:
- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Procuração e/ou Contrato Social modelo sugerido no Anexo I);
- b) apresentação do documento de identidade civil Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV, se for o caso;
- c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão do CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame e a cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto; b) Certidão simplificada ou termo de enquadramento como MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, datada nos últimos 30 dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III.
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo II.
- 3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).
- 3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de até 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).
- 3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte se for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.
- 3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.
- 3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- 3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.
- 3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

- 3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.
- 3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias uteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação". (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- 4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.
- 4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV.**
- 4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.
- 4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.
- 4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

- 4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.
- 4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.
- 4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- ENVELOPE "A": Proposta de Preços
- ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação
- 5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

| ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS | |
|--|-----|
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA | - |
| CREA/PB | |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | |
| CNPJ: | _ |
| PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 | |
| ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | |
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA | . – |
| CREA/PB | |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | |
| CNP.I: | |

- 5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.
- 5.2. Quanto ao Envelope "A" **PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor unitário do objeto, o valor global do objeto e o valor global do LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitado os valores máximos trazidos pelo **Anexo VI** "B" do respectivo Termo de Referência (**Anexo VI**);
- b) declaração expressa de que osmobiliáriosofertados condizem com as especificações/características exigidas no Termo de Referência do presente Edital;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega dos produtos, <u>não</u> superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do competente Contrato;
- g) prazo de garantia de fábrica para o Mobiliário, não inferior a **05** (**cinco**) **anos**, contados da data da emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo;
- h) indicação expressa dos valores totais, referentes a **Imposto sobre Produtos Industrializados IPI** e a **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços ICMS** embutidos nos preços dos mobiliários ofertados.
- 5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.
- 5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.
- 5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 5.2.8. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta (ENVELOPE A) os certificados de conformidade técnica NR-17 assinado pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho como também os demais documentos originais referentes as NBR's se por ventura houver tal solicitação de documentos no edital, para após a sua análise a mesma prosseguir ou não para fase de lances.
- 5.3. Quanto ao Envelope "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRS/FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da empresa, nos termos do título VII A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943.

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado, da cópia da nota fiscal e do contrato.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- l) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República.
- 5.3.2) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.
- 5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) o atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.
- 5.5.2. Todos os documentos datados dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, com exceção do atestado de capacidade técnica.

- 5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 5.7. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo **Pregoeiro** ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.7.1- Os documentos previstos nesta licitação **poderão** ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação". (**Não serão autenticados documentos no dia da sessão).**
- 5.7.2- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 5.7.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 5.7.4 O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cincos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.
- 6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.
- 6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.
- 6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital na data e hora especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").
- 7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do **Menor Preço Global por LOTE**. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.
- 7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.
- 7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de Menor Preço Global por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote,

para maior segurança jurídica do certame, a proposta apresentada no certame deverá estar com firma reconhecida em cartório, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

- 7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.
- 7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global por Lote, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.
- 7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).
- 7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.
- 7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demaisLicitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do

competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório através do email <u>licitacaocreapb@creapb.org.br</u> encaminhando a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.7. O recurso deverá ser protocolizado junto ao (protocolo) do CREA-PB localizado em sua sede na cidade de João Pessoa-PB e encaminhado a Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e da minuta contratual em anexo (**Anexo VII**).
- 11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.
- 11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

12. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. O prazo e procedimento de entrega dos equipamentos encontram-se delimitados no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento à Contratada encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e penalidades encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º6.2.2.1.1.02.01.03.001 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 16.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação e credenciamento deverão estar com firma reconhecida em cartório, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.
- 16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 16.7) As licitantes deverão apresentar na fase de habilitação consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (http://www.portaltransparencia.gov.br).
- 16.8) As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de pessoa física e jurídica, (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

- 16.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.
- 16.12. O Pregoeiro poderá solicitar no dia da sessão aos licitantes presentes amostras do produto total ou parte que se estar adquirindo onde os mesmos terão o prazo para entrega de até 10 (dez) dias.
- 16.13. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 05 de outubro de 2018.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA Pregoeiro do CREA-PB



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n º 10/2018

| Licitante: | |
|--|---|
| CNPJ n.°: | |
| Tel. n.°:; Fax n | l.°. |
| Endereço: | ··· |
| Pela presente credenciamo | os o(a) Sr(a) |
| (nacionalidade), | (estado civil) |
| (profissão) | _, portador(a) da Cédula de Identidade |
| n.ºe do CPF n.º | , residente e domiciliado no |
| endereço | , a participar do procedimento licitatório, sob |
| a modalidade Pregão Presencial n.º 10 | 0/2018, instaurado pelo Conselho Regional de |
| Engenharia e Agronomia da Paraíba – C | REA/PB. |
| qualificada, neste ato por mim(nacionalidade), | representada, Eu Sr(a) |
| poderes) | |
| (Cidade) – (Estado | o), (dia) de (mês) de 2018. |
| Represe | entante Legal** |

Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **PREGÃO N° 10/2018**

| A empresa que se segue: | declara, sob as penas da lei, o |
|---|--------------------------------------|
| | |
| 1- Que até a presente data não há qualquer fato ir | npeditivo à sua habilitação; |
| 2- Que após a emissão dos documentos relativo fato que a impeça de participar da presente Licita 32 da Lei nº 8.666/93; | |
| 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Pode | er Público; |
| 4 - Que se compromete a informar a superveniêr durante a tramitação do procedimento licitatório | 1 0 0 |
| 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artig Federal. | go 7°, inciso XXXIII da Constituição |
| | |
| , de | de 2018. |
| | |
| | |
| (nome/representar | nte legal) |

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

| (nome da empresa) | , por intermédio de seu represe | , CNPJ n' |
|-------------------------------|--|------------------------|
| as penas da lei, para fins de | e participação no PREGÃO N habilitação para participação n | Nº 10/2018, que cumpro |
| | | |
| | | |
| | | |
| | (nome/representante legal) | |

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| Ref.: Pregão Presencial n.º 10/2018 | | |
|---|---------------------------------------|----------------------|
| | | , inscrita no |
| CNPJ/MF sob o n.º | , por | intermédio de seu |
| representante legal, o(a) Sr(a) | | , portador(a) |
| da Carteira de Identidade RG n.º | | e do |
| CPF/MF n.° | , DEC | LARA, para os fins |
| legais, ser microempresa/empresa de pequeno po em especial no que tange ao conceito trazido po 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Com | elo artigo 3º da a a a usufruir do | Lei Complementar n.º |
| | | |
| | | |
| | 1. | 1, 2017 |
| , em | de | de 2017. |
| | | |
| | | |
| (nome/representan | ite legal) | |
| (nome/representan | iio iogui) | |

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: |
|---|
| Endereço completo: |
| Telefone/Fax/E-mail: |
| Descrição do Objeto Preço Unitário de cada item |
| <u>LOTE</u> |
| Aquisição de Mobiliário para Sede setores Controladoria, Assessoria Jurídica, Assessoria Institucional, Assessoria de Comunicação e Sala do Presidente. |
| <u>Item 1</u> |
| ITEM 1 - 01 (UMA) MESA PLATAFORMA 4 POSTOS |
| Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) 01 |
| <u>Item 2</u> |
| - <u>06 (SEIS) MESA GERENCIAL COM ARMÁRIO MISTO</u> |
| Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) |
| 06 |
| <u>Item 3</u> |
| - <u>01 (UM) MESA DIRETIVA PENINSULAR</u> |
| Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) |
| 01 |

Item 4

- 11 (ONZE) GAVETEIRO VOLANTE - 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

11

Item 5

- 01 (UM) ARMÁRIO BAIXO 6 PORTAS

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

Item 6

- <u>06 (SEIS) ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) 06

Item 7

- 02 (DOIS) ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) 02

Item 8

- <u>08 (OITO) PAINEL DIVISÓRIA COM VIDRO MED. 1400X1652X75MM</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) 8

Item 9

- <u>12 (DOZE) PAINEL DIVISÓRIA COM VIDRO MED. 800X1652X75MM</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) 12

<u>Item 10</u>

- 07 (SETE) CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

<u>Item 11</u>

- <u>04 (QUATRO) CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

Item 12

- <u>15 (QUINZE) CADEIRA INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

<u>Item 13</u>

- 06 (SEIS) ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

Preço Global referente à soma dos 10 (dez) itens do LOTE 01= $\,$ R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. (Prazo de validade mínimo: 30 (trinta) dias corridos).

PRAZO DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato. (Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias corridos.

PRAZO DE GARANTIA PARA DOS PRODUTOS:

......(prazo por extenso) ano.Termo de Recebimento Definitivo. (**Prazo de garantia mínimo: 05 (cinco) anos.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 01/2017 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Mobiliário para Sede setores Controladoria, Assessoria Jurídica, Assessoria Institucional, Assessoria de Comunicação e Sala do Presidente.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Esse projeto visa a aquisição de mobiliário para Sede do Crea-PB, onde atenderá os setores da Controladoria, Assessoria Jurídica, Assessoria Institucional, Assessoria de Comunicação e Sala do Presidente;

Tendo em vista que atualmente o mobiliário desses setores não atende as normas de ergonomia, onde a maioria do mobiliário existente nesses setores, foram adquiridos há pelo menos 20 (vinte) anos e que atualmente alguns servidores lotados nesses setores encontram-se afastados das suas funções laborais, por motivos de falta de adequação do mobiliário as normas técnicas ABNT, NR e ABERGO exigidas atualmente no desempenho de suas atividades diárias.

Com essas aquisições de mobiliário teremos como resultado não só a melhoria no atendimento ao profissional, empresas e sociedades em geral, como a redução do número de servidores afastados por problemas médicos, evitando com isso demandas judiciais trabalhistas.

Em anexo segue novo layout do espaço reservado a esses setores, onde pretendemos melhor acomodar nossos servidores, que contará com 07 (sete) servidores, 03 (três) estagiários e 01 (um) Presidente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 1 - 01 (UMA) MESA PLATAFORMA 4 POSTOS

Tampo reto, produzido em madeira aglomerada MDP ou MDF com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura aproximada de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos para madeira. 02 Estruturas laterais em formato de pórtico fabricado em tubo de aço mínimo de 45 x 45 x 2,00mm, união dos tubos através de solda MIG

ou MAG a aproximadamente 45° com posterior acabamento afim de ocultar a linha de união. Montagem do conjunto estrutural através de parafusos e porcas. Ponteiras internas aos pés com sapata de nivelamento.

Travessa horizontais estruturais de secção retangular em aço mínimo de 25 x 50 x 0,9mm podendo ser curvada ou retilínea.

Perfil central aparente posicionado entre os tampos em toda a extensão da estação com tampa basculante individual por usuário, de acesso ao cabeamento, confeccionadas em alumínio extrusado com mínimo 1,9mm de espessura, pintura epóxi na cor preta. Ponteiras plásticas de acabamento nas laterais injetadas em material termoplástico na mesma cor do perfil. Fixação com parafusos métricos.

Calha em formato de "U" para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço com mínimo 0,9mm de espessura. Possui pintura epóxi na cor preta. Fixação nas travessas de união da mesa através de parafusos do tipo auto atarraxante.

Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço com mínimo 0,9mm de espessura em formato piramidal ou similar, de forma que as tomadas fiquem inclinadas facilitando assim o acesso. Apresenta pré disposição para o encaixe de no mínimo 3 tomadas de energia e no mínimo 3 para fixação de rede de dados (RJ45) e/ou telefonia (RJ11). Fixação à bandeja de eletrificação através do sistema de encaixe.

Bandeja para réguas de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço de aproximadamente 0,9mm de espessura.

Calha de acabamento utilizada em conjunto com as bandejas de eletrificação, confeccionada em chapa de aço mínimo com 0,9mm de espessura. Possui pintura epóxi na cor preta. Fixação às calhas através de sistema de encaixe, com furo central que possibilita a passagem de fiação.

Calha para subida de cabeamento em chapa de aço de no mínimo de 0,9mm de espessura, com divisor central de cabos em chapa de aço, e tampa removível com sistema de encaixe com acesso mínimo de 85mm. Dotado de sapata regulável com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetada em polipropileno copolímero.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

Características específicas:

2400x1430x740 mm (LxPxH).

Condições Adicionais:

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas.

Apresentar certificação da ABNT/UL NBR 13966/2008, FSC (Certificado de cadeia de custodia), Laudo da NBR 8094 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho.

ITEM 2 - 06 (SEIS) MESA GERENCIAL COM ARMÁRIO MISTO

Tampo reto, produzido em madeira aglomerada MDP ou MDF com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de no mínimo 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de aproximadamente 2,0mm na mesma cor

do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos para madeira. Painel frontal constituído em madeira prensada MDP espessura mínima de 18mm, altura mínima 300mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada com fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm na cor do tampo.

Estrutura de aço lateral "A" em formato de pórtico fabricado em tubo de aço mínimo de 45 x 45 x 2,00mm, união dos tubos através de solda MIG ou MAG a 45° com posterior acabamento afim de ocultar a linha de união. Montagem do conjunto estrutural através de parafusos e porcas. Ponteiras internas aos pés com sapata de nivelamento.

Estrutura de aço lateral "B" sobreposta ao módulo de armários com travessa superior, em aço tubular mínimo de 20 x 45 x 0,9 mm, com pintura epóxi na cor preta. Unidas às barras de união através de parafusos e porcas métricas de montagem.

Travessa horizontais estruturais de secção retangular em aço mínimo de 25 x 50 x 0,9mm podendo ser curvada ou retilínea.

Caixa de energia, telefonia e lógica. Aba superior e tampa em alumínio injetado e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, permitindo a utilização quando fechado, com pintura epóxi na cor preta. Corpo em ABS fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira. Três tomadas de energia alimentadas por cabo de três fios com prensa cabos na extremidade da caixa e conector para espera de fios. Três blocos para conectores RJ45/RJ11 e dois blocos cegos para ampliação.

Tampo de armário único, com local para fixação caixa eletrificação, confeccionado no mesmo material e acabamento tampo principal, com mínimo 25 mm de espessura.

Corpo dos armários em madeira prensada MDP, mínimo de 18mm de espessura e fundo mínimo de 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor preta, encabeçado com fita em poliestireno de espessura aproximada de 0.45mm.

Armário aberto com prateleiras e divisões verticais recuadas para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto minifix. Sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em polipropileno.

Armário fechado com 01 prateleira, portas em madeira prensada MDP na cor carvalho avelã ou similar, mínimo de 18mm de espessura e fundo mínimo 15mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura mínima de 1,0mm para as portas e 0,45mm para as demais peças, e dobradiça em aço, com regulagem horizontal e lateral, com ângulo de abertura mínima de 105° do tipo caneco embutido com sistema de amortecimento integrado a dobradiça.

Sistema de travamento das portas simultêneo, com fechadura frontal e chave para porta direita, com capa plástica externa com sistema escamoteável.

Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS ou alumínio de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata.

01 prateleira confeccionada em madeira prensada MDP mínimo de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de poliestireno com espessura mínima de 0,45mm. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, mínimo 96 mm entre si.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxanteantiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

Características específicas:

1600x1800x740 mm e 800 x 500mm (L1xL2xH) e (P1xP2)

Condições Adicionais:

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas.

Apresentar certificação da ABNT/UL NBR 13966/2008, FSC (Certificado de cadeia de custodia), Laudo da NBR 8094 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho.

ITEM 3 - 01 (UM) MESA DIRETIVA PENINSULAR

Tampo da estação com gota produzido em formato de "L", em tampo único, com a superfície de trabalho finalizada em raios tangentes tendo em uma das extremidades uma península de formato arredondado utilizada para reuniões, em madeira prensada em MDF ou MDP de no mínimo 25mm obedecendo à variação máxima permitida, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda de no mínimo 2mm em Poliestireno ou PVC (ou material similar). Com guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por duas partes, a parte superior texturizada produzido em formato triangular com opção de 03 passagens de cabos descartáveis, equidistantes 120°, parte inferior em anel de encaixe, com mínimo de 76mm obedecendo à variação máxima permitida e 03 organizadores de cabos equidistantes 120°, cada um deles subdividido em duas passagens de cabos. Estruturas laterais metálica composta por coluna central em chapa de aço estampado, com possibilidade de passagem de cabos na parte interna da coluna e saída de cabos para a parte externa da coluna, com acabamento e tampa injetados em ABS ou material similar, tampa de acabamento interna para passagem de fiação em chapa de aço ou injetada em material termoplástico, travessa superior e inferior em chapa de aço estampado com no mínimo 1,9mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida. Sapatas reguláveis com rosca métrica injetadas em polietileno ou material de qualidade superior. Uma estrutura central metálica em tubo de aço SAE de no mínimo 70x70 com espessura mínima de 1,2mm, dotado de duas saídas de cabos na parte superior da coluna com e acabamento injetado em ABS ou material similar, apoio superior em chapa de aço com mínimo de 3 mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, sapata regulável com rosca métrica injetada em polietileno ou material com qualidade superior. Dois painéis frontais produzidos em madeira prensada MDF ou MDP de no mínimo 15mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, as laterais recebem perfil de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno (ou material similar), com espessura de no mínimo 0,5 mm, obedecendo à variação máxima permitida. O painel frontal é fixado através tambores e parafusos do tipo minifix com tampa de acabamento na cor do melamínico. Conexão com tampo de canto tipo estação de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura aproximada de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura aproximada de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por duas partes. A parte superior texturizada em formato triangular, com opção de três passagens de cabos destacáveis equidistantes 120 graus. Parte inferior em anel de encaixe com ø76 mm e três organizadores de cabos equidistantes 120 graus, cada um deles subdivididos em duas passagens de cabos. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com ø5mm. 01 ARMÁRIO BAIXO TIPO PEDESTAL: Corpo

em madeira prensada MDP ou MDF, com laterais com no mínimo 18mm de espessura, e fundo de no mínimo 15mmobedecendo à variação máxima permitida, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de poliestireno. Tampo produzido em madeira prensada MDP ou MDF de no mínimo 25mm, obedecendo à variação máxima permitida, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em Poliestireno ou PVC (ou material similar) com no mínimo 2,0 mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida. Portas produzidas em madeira prensada MDF ou MDP de no mínimo 18mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno (ou material similar), com no mínimo 1mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, colada pelo processo Hot Melt. Dobradiças em aço de alta resistência, tipo caneco com diâmetro 35mm, com tecnologia silentsystm (ou similar) que permite fechamento suave das portas, através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínimo de 105º para as portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento do móvel. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS ou similar, produzido em formato retangular com raios ergonômicos na cor prata ou similar. Prateleira em madeira prensada MDF ou MDP de no mínimo 18mm, obedecendo à variação máxima permitida, revestidas nas faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais recebem fitas de borda reta produzidas em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com no mínimo 0,5mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, coladas pelo processo Hot Melt. Para cada prateleira regulável deverá ter um reforco em estrutura tubular de secção oblongo, em aco. As laterais devem ter possibilidade de mudança de posição da prateleira, no mínimo a cada 100mm, obedecendo à variação máxima permitida. Base em aço com 4 niveladores de altura com rosca M6 e com base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, rodapé confeccionado em chapa metálica com no mínimo 18,5 x 37 mm e no mínimo 1,5mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida. Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

Características específicas:

2400x2800x600x740 mm e (L1xL2xPxH)

Condições Adicionais:

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas.

Apresentar certificação da ABNT/UL NBR 13966/2008, FSC (Certificado de cadeia de custodia), Laudo da NBR 8094 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho.

ITEM 4 - 11 (ONZE) GAVETEIRO VOLANTE – 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO

Corpo em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de no mínimo 18 mm de espessura e fundo em no minimo 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa

pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura aproximada 0,45 mm com alta resistência a impactos.

Tampo no mesmo material, porém com no mínimo 25 mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura no mínimo 2,0 mm de espessura. Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com frente de mínimo 18 mm de espessura, laterais e fundo em aproximadamente 15 mm, densidade média de 600 kg/m, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de aproximadamente 0,45 mm no corpo e mínimo de 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de aproximadamente 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior.

Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Corrediças das gavetas menores fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetalautolubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de acabamento sobre as laterais da gaveta. Sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polipropileno de alta resistência a impacto e abrasão.

Base com 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro com diâmetro de aproximadamente 35mm, obedecendo à variação máxima permitida.

A união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores e parafusos minifix.

Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem receber tratamento desengraxanteantiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

Características específicas:

Dimensões:400x500x685mm(L x P x H)

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento).

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas.

O processo Hot Melt exigido tem por objetivo a união de duas matérias primas impermeáveis. Neste processo é aplicado uma resina sólida (Hot MeltThermo Reagente), que oferece a melhor solução para a aplicação de cola em bases que poderão sofrer aplicação de calor e temperatura em cima de um produto já confeccionado.

Apresentar Certificação ABNT NBR 13961/2010.

ITEM 5 – 01 (UM) ARMÁRIO BAIXO 6 PORTAS

Corpo produzido em madeira prensada MDP ou MDF, com laterais com no mínimo 18mm de espessura, e fundo de no mínimo 15mm, obedecendo à variação máxima permitida, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de PVC ou Poliestireno (ou material similar) com espessura mínima de 0,45mm, obedecendo à variação máxima permitida, com alta resistência a impactos.

Tampo produzido em madeira prensada MDP ou MDF de no mínimo 25mm, obedecendo à variação máxima permitida, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno ou similar (ou material similar).

Portas produzidas em madeira prensada MDF ou MDP com (no mínimo) 18mm de espessura, com chaves com sistema escamoteável, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou poliestireno (ou material similar), com no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo Hot Melt. Dobradiças em aço, tipo caneco (ou similar) diâmetro aproximado de 35mm, obedecendo à variação máxima permitida, confeccionada em aço de alta resistência automática com tecnologia silentsystm (ou similar) que permite fechamento suave das portas, através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínimo de 105° para as portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento do móvel. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS em formato retangular com raios ergonômicos na cor prata ou similar.

Prateleira produzida em madeira prensada MDF ou MDP com no mínimo 18mm, faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais recebem fitas de borda reta produzidas em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com no mínimo 0,5mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, coladas pelo processo Hot Melt. As laterais devem ter possibilidade de mudança de posição da prateleira, no mínimo a cada 100mm.

Base produzida em aço com 4 (quatro) niveladores de altura, com sapatas reguláveis com rosca Métrica, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, obedecendo à variação máxima permitida, injetadas em polipropileno ou (similar). Fixação a união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores e parafusos do tipo minifix com tampas de acabamento na cor do melamínico.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

Características específicas:

Dimensões:

2400 x 500 x 730mm (L x P x H)

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento);

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas

especificações técnicas informadas;

O processo Hot Melt exigido tem por objetivo a união de duas matérias primas impermeáveis. Neste processo é aplicado uma resina sólida (Hot MeltThermo Reagente), que oferece a melhor solução para a aplicação de cola em bases que poderão sofrer aplicação de calor e temperatura em cima de um produto já confeccionado.

Apresentar certificação da ABNT/UL NBR 13961:2010, FSC (Certificado de Cadeia de Custodia), Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO.

ITEM 6 – 06 (SEIS) ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS

Corpo produzido em madeira prensada MDP ou MDF, com laterais com no mínimo 18mm de espessura, e fundo de no mínimo 15mm, obedecendo à variação máxima permitida, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de PVC ou Poliestireno (ou material similar) com espessura mínima de 0,45mm, obedecendo à variação máxima permitida, com alta resistência a impactos.

Tampo produzido em madeira prensada MDP ou MDF de no mínimo 25mm, obedecendo à variação máxima permitida, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno ou similar (ou material similar).

Portas produzidas em madeira prensada MDF ou MDP com (no mínimo) 18mm de espessura, com chaves com sistema escamoteável, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou poliestireno (ou material similar), com no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo Hot Melt. Dobradiças em aço, tipo caneco (ou similar) diâmetro 35mm, obedecendo à variação máxima permitida, confeccionada em aço de alta resistência automática com tecnologia silentsystm (ou similar) que permite fechamento suave das portas, através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínimo de 105º para as portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento do móvel. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS em formato retangular com raios ergonômicos na cor prata ou similar.

02 prateleiras produzidas em madeira prensada MDF ou MDP com no mínimo 18mm, faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais recebem fitas de borda reta produzidas em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com no mínimo 0,5mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, coladas pelo processo Hot Melt. As laterais devem ter possibilidade de mudança de posição da prateleira, no mínimo a cada 100mm.

Base produzida em aço com 4 (quatro) niveladores de altura, com sapatas reguláveis com rosca Métrica, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, obedecendo à variação máxima permitida, injetadas em polipropileno ou (similar). Fixação a união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores e parafusos do tipo minifix com tampas de acabamento na cor do melamínico.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente

210°C.

Características específicas:

Dimensões:

800 x 500 x 1000mm (L x P x H)

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento);

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas;

O processo Hot Melt exigido tem por objetivo a união de duas matérias primas impermeáveis. Neste processo é aplicado uma resina sólida (Hot MeltThermo Reagente), que oferece a melhor solução para a aplicação de cola em bases que poderão sofrer aplicação de calor e temperatura em cima de um produto já confeccionado.

Apresentar certificação da ABNT/UL NBR 13961:2010, FSC (Certificado de Cadeia de Custodia), Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO.

ITEM 7 – 02 (DOIS) ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS

Corpo em madeira prensada MDP ou MDF, com laterais com no mínimo 18mm de espessura, e fundo de no mínimo 15mm, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de PVC ou Poliestireno (ou material similar) com espessura mínima de 0,45mm, com alta resistência a impactos. Tampo em madeira prensada MDP ou MDF de no mínimo 25mm, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno ou similar (ou material similar).

Portas em madeira prensada MDF ou MDP com (no mínimo) 18mm de espessura, com chaves com sistema escamoteável, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou poliestireno (ou material similar), com no mínimo 1mm de espessura, Dobradiças em aço, tipo caneco (ou similar) diâmetro aproximado de 35mm, confeccionada em aço de alta resistência automática com tecnologia silentsystm (ou similar) que permite fechamento suave das portas, através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça. Sistema de montagem com calço tipo click, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínimo de 105° para as portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento do móvel. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS em formato retangular com raios ergonômicos na cor prata ou similar.

Cinco prateleiras em madeira prensada MDF ou MDP com no mínimo 18mm, faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais recebem fitas de borda reta produzidas em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com no mínimo 0,5mm de espessura. As laterais devem ter possibilidade de mudança de posição da prateleira, no mínimo a cada 100mm.

Base em aço com 4 (quatro) niveladores de altura, com sapatas reguláveis com rosca Métrica, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno ou (similar). Fixação a união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores e parafusos do tipo minifix com tampas de acabamento na cor do melamínico.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

Características específicas:

Dimensões:

800 x 500 x 2100mm (L x P x H)

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento); Apresentar certificação da ABNT NBR 13961:2010, FSC (Certificado de Cadeia de Custodia), Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO.

ITEM 8 – 08 (OITO) PAINEL DIVISÓRIA COM VIDRO MED. 1400X1652X75MM

Quadro confeccionado em estrutura de aço formada por perfis conformados em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, apresentando alta resistência à torção e flexão, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização, acabamento de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos, com secagem em estufa à 250°C e resistente a teste de névoa salina. Painel deve ter no mínimo 75 mm de profundidade, obedecendo à variação máxima permitida, composto por perfis conformados em perfiladeira, oferecendo alta resistência à torção e flexão, dotado de orifícios nos perfis laterais e travessas, para passagem de fiação interna, tanto no sentido horizontal como no sentido vertical. Sistema de fixação das partes que compõe a estrutura através de soldagem a arco com eletrodos fusíveis sobre proteção gasosa, proporcionando à mesma melhor estruturação.

Fixação das faces ao painel através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço fixados a própria face, possibilitando o saque frontal da mesma, também com o sistema de faces com acesso a cabos que permitem passagem de cabos com um sistema limpo e inteligente em que os cabos aparecem na superfície do tampo o mínimo possível. Parte superior recebe tampa de armação em perfil de alumínio extrudado com alta resistência a torção e flexão e ponteiras plásticas injetadas em ABS da mesma cor do painel. Na parte inferior da estrutura rodapé em aço SAE 1010/1020 com fixação através de engates rápidos com passagem interna de fiação. Sapatas de apoio e nivelamento ao piso injetadas em polietileno com regulagem de altura através de parafuso em aço, com rosca milimétrica M10 com fenda superior para regulagem de altura interna dos quadros.

Face em melaminico constituídas em MDF ou MDP, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com espessura mínima 9mm, obedecendo à variação máxima permitida, encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 0,45mm, obedecendo à variação máxima

permitida, de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação é feita através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço com dimensões mínimas de 40 x 70 x 0,9 mm, obedecendo à variação máxima permitida.

Face em vidro com quadro com espessura de no mínimo 75 mm, obedecendo à variação máxima permitida, constituído por duas molduras construídas com perfil extrusado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de parafuso auto-atarraxante com tratamento de zincagem. Sendo que a moldura externa recebe vidro liso com espessura aproximada de 4 mm, obedecendo à variação máxima permitida, envolto por perfil plástico de (PVC) e a moldura interna recebe no lugar do vidro um perfil de acabamento em plástico de (PVC). A fixação na armação através de engate rápido confeccionado em chapa de aço soldados na moldura.

Torre de sustentação estabilizadora para quadros confeccionada em tubo de aço SAE Ø 1.1/4" x 2,25 mm, soldado à uma placa de aço SAE de 6,35 mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida. Utilizada nas extremidades de uma sequência de quadros, cujo layout não permite fixação à parede ou montagem de outro painel estrutural, estruturando melhor o sistema. Recebe tratamento anti-corrosivo por fosfatização, acabamento de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos, com secagem em estufa à 250°C.

Suporte para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos quadros divisórios, confeccionado em chapa de aço SAE estampado, com no mínimo 1,5 mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, recebendo tratamento anti-corrosivo por fosfatização, acabamento de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos. Fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por dobras estampadas no suporte metálico.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante e pintura eletrostática epóxi-pó.

Características específicas:

Dimensões: 1400 x 1652 x 75mm (L x H x E)

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento).

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas.

Apresentar Certificação da ABNT NBR 13964:2003, Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO.

ITEM 9 – 12 (DOZE) PAINEL DIVISÓRIA COM VIDRO MED. 800X1652X75MM

Quadro confeccionado em estrutura de aço formada por perfis conformados em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de no mínimo 1,9 mm, apresentando alta resistência à torção e flexão, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização, acabamento de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos e resistente a teste de névoa salina. Painel deve ter no mínimo 75 mm de profundidade, obedecendo à variação máxima permitida, composto por

perfis conformados em perfiladeira, oferecendo alta resistência à torção e flexão, dotado de orifícios nos perfis laterais e travessas, para passagem de fiação interna, tanto no sentido horizontal como no sentido vertical. Sistema de fixação das partes que compõe a estrutura através de soldagem a arco com eletrodos fusíveis sobre proteção gasosa, proporcionando à mesma melhor estruturação.

Fixação das faces ao painel através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço fixados a própria face, possibilitando o saque frontal da mesma, também com o sistema de faces com acesso a cabos que permitem passagem de cabos com um sistema limpo e inteligente em que os cabos aparecem na superfície do tampo o mínimo possível. Parte superior recebe tampa de armação em perfil de alumínio extrudado com alta resistência a torção e flexão e ponteiras plásticas injetadas em ABS da mesma cor do painel. Na parte inferior da estrutura rodapé em aço SAE 1010/1020 com fixação através de engates rápidos com passagem interna de fiação. Sapatas de apoio e nivelamento ao piso injetadas em polietileno com regulagem de altura através de parafuso em aço, com rosca milimétrica M10 com fenda superior para regulagem de altura interna dos quadros.

Face em melaminico constituídas em MDF ou MDP, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com espessura mínima de 9mm, obedecendo à variação máxima permitida, encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 0,45mm, obedecendo à variação máxima permitida, de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação é feita através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço com dimensões de 40 x 70 x 0,9 mm, obedecendo à variação máxima permitida.

Face em vidro com quadro com espessura de no mínimo 75 mm, obedecendo à variação máxima permitida, constituído por duas molduras construídas com perfil extrusado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de parafuso auto-atarraxante com tratamento de zincagem. Sendo que a moldura externa recebe vidro liso com espessura de no mínimo 4 mm, obedecendo à variação máxima permitida, envolto por perfil plástico de (PVC) e a moldura interna recebe no lugar do vidro um perfil de acabamento em plástico de (PVC). A fixação na armação através de engate rápido confeccionado em chapa de aço soldados na moldura.

Torre de sustentação estabilizadora para quadros confeccionada em tubo de aço SAE Ø 1.1/4" x 2,25 mm, soldado à uma placa de aço SAE de aproximadamente 6,35 mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida. Utilizada nas extremidades de uma sequência de quadros, cujo layout não permite fixação à parede ou montagem de outro painel estrutural, estruturando melhor o sistema. Recebe tratamento anti-corrosivo por fosfatização, acabamento de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos.

Suporte para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos quadros divisórios, confeccionado em chapa de aço SAE estampado, com no minimo 1,5 mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, recebendo tratamento anti-corrosivo por fosfatização, acabamento de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos. Fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por dobras estampadas no suporte metálico.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante e pintura eletrostática epóxi-pó.

Características específicas:

Dimensões: 800 x 1652 x 75mm (L x H x E)

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento).

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas.

Apresentar Certificação da ABNT NBR 13964:2003, Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO.

ITEM 10 – 07 (SETE) CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO

Encosto com espaldar alto com carenagem traseira injetados em polipropileno. Reforço metálico estrutural para o encosto em chapa de aço estampada SAE 1020 com no minimo 2,65 mm de espessura, estrutura de união do encosto com assento com regulagem de altura por catraca que permite a regulagem da altura do encosto em 8 posições pré-definidas, em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 3", e ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Espuma de poliuretano flexível de aproximadamente 50 mm de espessura e com densidade D55, obedecendo à variação máxima permitida.

Assento injetado em polipropileno na cor preta, com espuma de poliuretano flexível de aproximadamente 55 mm de espessura e com densidade D55, obedecendo à variação máxima permitida, colada sobre concha interna de polipropileno injetado, com borda frontal ligeiramente curvada.

Mecanismo de reclinação por sistema sincronizado com relação 2:1 com placa superior em chapa de aço SAE 1020 com 4 mm de espessura, para fixação do assento e corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinação com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço de no mínimo 8 mm de diâmetro, obedecendo à variação máxima permitida, com pistão pressurizado Classe 4 com curso de regulagem de aproximadamente 100 mm, confeccionado em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno).

Base giratória injetada em Poliamida 6.6 (ou material similar) com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. Pistão de regulagem de altura com encaixe através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 60 mm, obedecendo à variação máxima permitida, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço.

Apoia braço em formato "T" com regulagem de altura em 7 posições diferentes, corpo injetado em material termoplástico estruturado por alma de aço e apoia braço injetado em poliuretano com alma interna de reforço em termoplástico. Fixação do braço à cadeira por

meio de parafusos métricos. Acionamento da regulagem de altura do braço através de botão.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

Características específicas:

Dimensão:

Altura final: 1274mm;

Altura do assento ao piso:462 – 564mm;

Largura do assento: 490mm; Profundidade do assento: 482mm;

Largura do encosto: 445mm; Altura do encosto: 710mm.

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento);

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas;

Apresentar para este item NBR 13962:2006, laudo espedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da ABNT NBR 8094:1983, ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 6940:2015, e NR 17.

ITEM 11 – 04 (QUATRO) CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO

Encosto com espaldar médio com carenagem traseira injetados em polipropileno. Reforço metálico estrutural para o encosto em chapa de aço estampada SAE 1020 com no mínimo 2,65 mm de espessura, estrutura de união do encosto com assento com regulagem de altura por catraca que permite a regulagem da altura do encosto em 8 posições pré-definidas, em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 3", e ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Espuma de poliuretano flexível de aproximadamente 50 mm de espessura e com densidade D55, obedecendo à variação máxima permitida.

Assento injetado em polipropileno na cor preta, com espuma de poliuretano flexível de no mínimo 55 mm de espessura e com densidade D55, obedecendo à variação máxima permitida, colada sobre concha interna de polipropileno injetado, com borda frontal ligeiramente curvada.

Mecanismo de reclinação por sistema sincronizado com relação 2:1 com placa superior em chapa de aço SAE 1020 com mínimo 4 mm de espessura, para fixação do assento e corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinação com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço de 8 mm de diâmetro, obedecendo à variação máxima permitida, com pistão pressurizado Classe 4 com curso de regulagem de aproximadamente 100 mm, confeccionado em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno).

Base giratória injetada em Poliamida 6.6 (ou material similar) com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. Pistão de regulagem de altura com encaixe através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 60 mm, obedecendo à variação máxima permitida, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço.

Apoia braço em formato "T" com regulagem de altura em 7 posições diferentes, corpo injetado em material termoplástico estruturado por alma de aço e apoia braço injetado em poliuretano com alma interna de reforço em termoplástico. Fixação do braço à cadeira por meio de parafusos métricos. Acionamento da regulagem de altura do braco através de botão.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

Características específicas:

Dimensão:

Altura final: 1200mm;

Altura do assento ao piso:457 – 560mm;

Largura do assento: 480mm; Profundidade do assento: 482mm;

Largura do encosto: 430mm; Altura do encosto: 640mm.

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento);

Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas;

Apresentar para este item NBR 13962:2006, laudo espedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da ABNT NBR 8094:1983, ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 6940:2015, e NR 17.

ITEM 12 – 15 (QUINZE) CADEIRA INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO

Encosto de espaldar médio e carenagem traseira, injetados em polipropileno na cor preta. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com aproximadamente 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto ao assento sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4"x 3", ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Espuma de poliuretano flexível de no mínimo 50 mm de espessura, com densidade D55, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno.

Assento injetado em polipropileno na cor preta, com espuma de poliuretano flexível de no mínimo 55 mm de espessura, com densidade D55, colada sobre concha interna de polipropileno injetado, com borda frontal ligeiramente curvada.

Estrutura metálica, do tipo balancim, com laterais em tubo de aço SAE 1020 Ø 25,4 x 2,25 mm unido por solda a chapa de aço SAE 1.1/2" x 1/8" x 120 mm que serve de sustentação ao

apoia braço integrado. Travamento posterior através de tubo de aço SAE 1020 Ø 12,7 x 1,5 mm e frontal através de tubo de aço SAE 1020 Ø 25,4 x 2,25 mm com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno.

Apoia braço injetado em poliuretano expandido de 235 x 94 x 39 mm com alma interna em aço SAE 1020 de 3,18 mm de espessura e fixado a estrutura através de parafuso M6 x 16 mm.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

Características específicas:

Dimensões:

Altura final: 970mm;

Altura do assento ao piso:498mm;

Largura do assento: 465 mm; Profundidade do assento: 482mm;

Largura do encosto 420 mm; Altura do encosto: 650mm.

Condições Adicionais:

A Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento); Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas;

Apresentar para este item NBR 13962:2006, laudo expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da ABNT NBR 8094:1983, ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 6940:2015, e NR 17.

ITEM 13 – 06 (SEIS) ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS

Corpo em madeira prensada MDP ou MDF, com laterais com no mínimo 18mm de espessura, e fundo de no mínimo 15mm, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de PVC ou Poliestireno (ou material similar) com espessura mínima de 0,45mm, com alta resistência a impactos. Tampo em madeira prensada MDP ou MDF de no mínimo 25mm, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno ou similar (ou material similar).

Portas em madeira prensada MDF ou MDP com (no mínimo) 18mm de espessura, com chaves com sistema escamoteável, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC ou poliestireno (ou material similar), com no mínimo 1mm de espessura, Dobradiças em aço, tipo caneco (ou similar) diâmetro aproximado 35mm, confeccionada em aço de alta resistência automática com tecnologia silentsystm (ou similar) que permite fechamento suave das portas, através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça. Sistema de montagem com calço tipo click, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínimo de 105° para as portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento do móvel. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS em formato retangular com raios

ergonômicos na cor prata ou similar.

Uma prateleira em madeira prensada MDF ou MDP com no mínimo 18mm, faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais recebem fitas de borda reta produzidas em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com no mínimo 0,5mm de espessura. As laterais devem ter possibilidade de mudança de posição da prateleira, no mínimo a cada 100mm.

Base em aço com 4 (quatro) niveladores de altura, com sapatas reguláveis com rosca Métrica, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno ou (similar). Fixação a união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores e parafusos do tipo minifix com tampas de acabamento na cor do melamínico.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxanteantiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

Características específicas:

Dimensões:

800 x 500 x 730mm (L x P x H)

Condições Adicionais:

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento); Apresentar certificação da ABNT NBR 13961:2010, FSC (Certificado de Cadeia de Custodia), Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Menor Preço Global por Lote.
- 4.2. A presente contratação é dispensada de instrumento de Ata de Registro de Preços e, portanto, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento, acompanhando este Edital. Sendo tal instrumento substituído pela Minuta Contratual.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º6.2.2.1.1.02.01.03.001 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.
- 6.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor unitário e total de cada item e o valor global de cada lote (somatório dos valores totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos por este Termo de Referência;
- b) declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias**, igual ao do Contrato, a contar da data da assinatura deste contrato;
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

- O fornecedor deverá entregar e montar os mobiliários no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- O Mobiliário adquirido deverá ser entregue nos endereços abaixo:
- -Av. Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB.
- A montagem deverá ocorrer em até 24 horas depois de solicitado pelo CREA-PB e o tempo de montagem deverá ser de até 7 (sete) dias, para que não haja interrupção total no funcionamento dos setores que serão implantados o mobiliário.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada.

9. CONDICÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os mobiliários deverão ser entregues e montados às expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à um servidor designado pelo CREA-PB, no horário das 08:00 às 17:00 horas na cidade de João Pessoa-PB.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e montagem dos mobiliários e atestados pelo setor responsável.

11. GARANTIA

Prazo mínimo de 60 meses de garantia. A Garantia terá cobertura total dos serviços e peças, transporte, por conta do fabricante e/ou distribuidor. A garantia deverá ser, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado técnico

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugerimos a contração do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 17.600,00** (**dezessete mil e seiscentos reais**), com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002, na modalidade a ser definida pela Presidência do Crea-PB.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

- **13.1.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;
- **13.1.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;
- **13.1.3**. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;
- **13.1.4.** Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;
- **13.1.5**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2. Quanto à Regularidade Fiscal:
- **13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **13.2.2**. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.3. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,
- **13.2.4**. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- **13.2.5**. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário, nos termos do título VII A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943.

- **13.2.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;
- **13.3.** Quanto à Qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
- **13.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução é o de Preço Global.

15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 15.1 Os valores máximos por item estão especificados na tabela em anexo, onde também constam as descrições de cada item e a quantidade a ser licitada.
- 15.2. Cabe ressaltar que tais valores máximos (unitários, totais e globais) servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- **16.1.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- **16.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;
- **16.1.3.** Notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;
- **16.1.4.** Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea até a sua regularidade.

16.2. São obrigações da CONTRATADA:

- **16.2.1.** Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;
- **16.2.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

16.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE:

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 17.1. A CONTRATADA é responsável também:
- **17.1.1.** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.
- **17.1.2.** Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- **17.1.3.** Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- **17.2.** São expressamente vedadas a CONTRATADA:
- **17.2.1.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Crea.
- **17.2.2.** A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.
- **17.2.3.** A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

18. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- **18.2.** O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.
- **18.2.1.** A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.
- **18.2.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.
- **18.2.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.
- **18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- **18.4.** O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Confea, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- **18.5.** O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente n°, Agência, Banco, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.
- **18.6** A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.
- **18.7.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- **18.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.9.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **18.10.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

19. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- **19.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/200 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguinte penalidades:
- 19.2. Advertência formal;
- 19.3. Multa, conforme abaixo descrito:
- **19.3.1.** Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

| TABELA | 1 |
|--------|---|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 3% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 2 | 4% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 3 | 5% por dia sobre o valor global do Contrato |

| TABEL | A 2 | |
|-------|--|------|
| ITEM | DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO | GRAU |
| A | Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade. | 3 |
| В | Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados. | 3 |
| С | Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado. | 3 |
| D | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados. | 3 |
| Е | Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados. | 3 |
| F | Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados. | 2 |

- **19.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **19.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea realizado no período do Contrato;
- **19.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **19.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.
- **19.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição das bombas de recalques pela CONTRATADA impingindo critérios de justeza e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que "há um aumento abusivo dos riscos para o particular", pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

20. DO VALOR ESTIMADO

- **20.1** O valor estimado conforme convênio nº 62/2018 firmado entre o Confea e Crea-PB para a aquisição do mobiliário foi de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) mais R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais) referente a contrapartida do Crea-PB totalizando o valor para aquisição de 152.850,00 (cento e cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais).
- **20.2**. Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item e o percentual de desconto ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O período de execução e vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Felipe Gustavo Borges da Silva Chefe de Patrimônio

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Eng° Civil. Antônio Carlos de Aragão Presidente do CREA/PB

ANEXO "A"

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE

Aquisição de Mobiliário para Sede setores Controladoria, Assessoria Jurídica, Assessoria Institucional, Assessoria de Comunicação e Sala do Presidente.

Item 1

ITEM 1 - 01 (UMA) MESA PLATAFORMA 4 POSTOS

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01 10.612.00

Item 2

- 06 (SEIS) MESA GERENCIAL COM ARMÁRIO MISTO

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

06 4.573,00

Item 3

- 01 (UM) MESA DIRETIVA PENINSULAR

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01 5.635,00

Item 4

- <u>11 (ONZE) GAVETEIRO VOLANTE – 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

11 1.040,00

Item 5

- 01 (UM) ARMÁRIO BAIXO 6 PORTAS

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01 3.320,00

Item 6

- 06 (SEIS) ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

06 1.227,00

Item 7

- <u>02 (DOIS) ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

02 1.997.00

Item 8

- <u>08 (OITO) PAINEL DIVISÓRIA COM VIDRO MED. 1400X1652X75MM</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

8 2.669.00

Item 9

- 12 (DOZE) PAINEL DIVISÓRIA COM VIDRO MED. 800X1652X75MM

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

12 1.977,00

Item 10

- <u>07 (SETE) CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)7 1.645,00

Item 11

- <u>04 (QUATRO) CADEIRA GIRATÓRI</u>A ESPALDAR MÉDIO

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) 4 1.477,00

<u>Item 12</u>

- <u>15 (QUINZE) CADEIRA INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO</u>

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2) 15 980,00

Item 13

- 06 (SEIS) ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)6 975,00

Preço Global referente à soma dos 13 (treze) itens do LOTE= R\$ 152.850,00 (cento e cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais).

| VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. (Prazo de validade mínimo: 30 (trinta) dias corridos). |
|--|
| PRAZO DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato. (Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias corridos. |
| PRAZO DE GARANTIA PARA DOS PRODUTOS:(prazo por extenso) ano.Termo de Recebimento Definitivo. (Prazo de garantia mínimo: 05 (cinco) anos. |
| Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 10/2018 e seus Anexos. |
| (Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2018. |
| Assinatura do representante legal da empresa |



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

| Ref. Pregão Presencial n.º 10/2018 |
|--|
| Licitante: |
| CNPJ n.°: |
| Tel. n.°:; Fax n.°: |
| Endereço: |
| A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei,que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência,Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativaapresentada no processo licitatório em epígrafe. |
| (Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018. |
| Representante Legal |
| Cargo/Função na Empresa |
| 2 1 L |

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante eassinada pelo representante legal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1093347/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO REGIONAL **DEENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sobo nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, Eng°Civil. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO, brasileira, portadora do RG n.°XXXX - SSP/PB e do CPF/MF n° XXXXXXXXXX, doravante pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CONTRATADA, celebramo presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº 1093347/2018 passando a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementardeste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 dejunho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem amatéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

| CLÁUSUI | LA PRIM | IEIRA: O | presente Cont | rato tem | por objeto | o forne | cimento, p | pela |
|------------|-----------|----------------|-----------------|-----------|--------------|-----------|------------|------|
| CONTRAT | TADA ao | CONTRAT | ANTE, de M | obiliário | para Sede s | setores (| Controlado | ria, |
| Assessoria | Jurídica, | Assessoria | Institucional, | Assesso | oria de Cor | nunicaçã | ão e Sala | do |
| Presidente | sendo. | | | ,com | garantia | pelo | prazo | de |
| | .(| .)ano, e den | nais especifica | ções con | stante do pr | esente C | Contrato. | |

DA VIGÊNCIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demaisCláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de leie de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- 3.1. Entregar os mobiliários em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livresde qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos mobiliários licitadoscomprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidoou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos paraentrega, substituição e garantia do objeto contratado;
- 3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos osrequisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação;
- 3.6. Entregar os mobiliários dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixadospelo CREA/PB.
- 3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outrosque possam influenciar na execução do Contrato;
- 3.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados aoCONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços desteContrato;
- 3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTEou a terceiros;
- 3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar aoCONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ouanormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultadofinal dos serviços;
- 3.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integralobservância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

- 3.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a serconsiderado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- 3.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas,o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes doinadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir dessescustos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento aindadevido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;
- 3.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serãoseus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;
- 3.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência deatraso ou defeito do fornecimento;
- 3.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizeremnecessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, daLei n.º 8.666/93;
- 3.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dofornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia eexpressa autorização;
- 3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bemcomo toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;
- 3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, semônus adicional para o CREA/PB.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demaisCláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de leie de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:
- 4.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidadesdos mobiliários, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e nesteContrato;
- 4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e desteContrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;
- 4.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quemcompetirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

- 4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dosserviços ora contratados;
- 4.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ouprocedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;
- 4.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s)fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;
- 4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- CLÁUSULA QUINTA: Durante o período de vigência, a relação contratual seráacompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,pela Gerência de Infraestrutura e pela Assessoria Jurídica do CREA/PB,nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamenteindicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, asespecificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dospagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, odescumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.
- 5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objetodeste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento,defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde quedevidamente comprovados.
- 5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade daCONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadasdurante a execução deste Contrato.
- 5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislaçãoaplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Infraestrutura do CREA/PB junto com a Assessoria Jurídica,nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamenteindicado.
- 5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que arepresentará perante o CREA/PB.
- 5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelaprestação dos serviços, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquerforma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completafiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendorejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo,neste Contrato e no Edital respectivo.

- 5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
- 5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui,nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, porqualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e naeventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade doCONTRATANTE ou de seus prepostos.
- providências 5.8. Α fiscalização aplicar penalidades, exigir poderá eventualmentenecessárias embargar servicos considerados e/ou devendoa CONTRATADA providenciar defeituosos/incompletos, imediata eliminação das falhas ou faltas, sem queem razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

DA GARANTIA

- 6.1. Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste Contrato estejaapresentando defeito de fabricação ou divirja do especificado no Termo e nesteContrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legaiscabíveis.
- 6.2. Os serviços de assistência técnicadeverão ser executados por empresas autorizadas pela CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATADA deverá garantir que osmobiliários entregues estejam de acordo comas especificações técnicas referidas, obrigando-se a recuperá-lo ou substituí-loquando apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.
- 6.4. A garantia implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes oupeças que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processodefabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.
- 6.5. Os serviços decorrentes da garantia serão executados sem ônus para oCONTRATANTE.

DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: A entrega dos mobiliários deverá ser feita no prazode....... (...............) dias corridos, contados da data da assinatura desteContrato.

- 7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida medianterequerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado peloCONTRATANTE. 7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:
- a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Infraestrutura do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) diasúteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;
- b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Infraestrutura do CONTRATANTE odia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então estareceberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entregade todos os mobiliários conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;
- c) Quando da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato apósatestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigênciasconstantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com asespecificações, **será concedido prazo de 15 (quinze) dias corridos** à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.
- 7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito àsmesmascondições de entrega/recebimento previstas neste Contrato, com exceção doprazo que seguirá as determinações do item 7.3.

DO LOCAL PARA ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA: - O Mobiliário adquirido deverá ser entregue e montado nos endereços abaixo:

LOTE

-Av. Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB.

A montagem deverá ocorrer em até 48 horas depois de solicitado pelo CREA-PB e o tempo de montagem deverá ser de até 7 (sete) dias, para que não haja interrupção total no funcionamento dos setores que serão implantados o mobiliário.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Não seráadmitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos equipamentos.

DO PAGAMENTO

- **CLÁUSULA DÉCIMA:**O pagamento à CONTRATADA será efetuado ematé 05 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, aqual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.
- 10.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os mobiliários no local e noprazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os mobiliários, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.
- 10.2. Quando da entrega do mobiliário e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato apósatestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigênciasconstantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo deRecebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo deRecebimento Provisório.
- 10.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverácomprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento coma Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND), com o Fundo deGarantia do Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS CRF),com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e deDivida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seudomicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente depagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bemcomo se não forem apresentados os documentos acima exigidos.
- 10.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimentosujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ouextrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura,mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária peloIGPM Índice Geral de Preços do Mercado.
- 10.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aqueleserá efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso nãosejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partirda data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.
- 10.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua contabancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

10.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da PessoaJurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), daContribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuiçãopara o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º dareferida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DA RESCISÃO

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejaasua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com asconsequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.
- 11.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casosenumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-sea CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto aoinciso XVII;
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo deLicitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer arescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, doTribunal de Contas da União.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos doprocesso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal eMunicípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multasprevistas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:
- 12.1.1. apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto n° 3.555,de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de2002 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alteraçõesposteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outrascabíveis, em especial:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelodescumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e nareincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, excetoaquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil ecriminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério doCONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstasnas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso derescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ouamparo legal, a critério do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratarcom o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nosartigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer dasfaculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúnciaao seu exercício.
- 12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº3.555/00.
- 12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação eimpedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, edeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públicapoderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-ados pagamentos a serem efetuados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrãoà conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Mobiliário em Geral.

DO VALOR DO CONTRATO

| CLÁUSULA | DÉCIMA | QUART | 4: O | valor | global | deste | Contrato | importa | em |
|-----------------|---------------|------------|-------------|---------|---------|----------|-----------|------------|-----|
| R\$ | (|), refe | erente | ao v | alor to | tal dos | objetos | adquirido | s e |
| dosserviços a s | serem presta | dos, confo | rme p | lanilha | constar | ite do A | nexo I de | ste Contra | to. |

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores ora contratados são fixos eirreajustáveis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordocom asdisposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintesdisposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio delavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 08/2017 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo paraqualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização doCONTRATANTE.
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decretonº 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normasaplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Face à natureza de entidade autárquica doCREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária daParaíba — Subseção Judiciáriade João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígiosoriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa, xxxx de xxxx 2018

Eng° Civil.ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

| Testemunha 1: | Testemunha 2: |
|---------------|---------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 10/2018 - CREA-PB

PROCESSO Nº 1093347/2018 - CREA-PB

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

| | de | de |
|-------------|--------|----|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

| REF.: Pregão Pro | esencial N° 10/2018 | – CREA-PB | | |
|--|-----------------------|--|------------------------------|--|
| PROCESSO N° | 1093347/2018 – CR | EA-PB | | |
| representante les Carteira de Iden DECLARA, para de 1993, acresci de 18 (dezoito) a de 16 (dezesseis) | gal o Sr.(a) | inciso V do art. de 27 de outubro oturno, perigoso o | , por intermé, por, por, por | tador(a) da 21 de junho rega menor rega menor |
| Ressalva: empre | ga menor, a partir de | e quatorze anos, r | na condição de aprendiz | (). |
| | | de | de | · |
| — No | ome legível e assinat | tura do representa | ante legal da empresa | |

Cargo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

| REF.: Pregão Presencia | al N° 10/2018 – | CREA-PB | | |
|---|--|---|--------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO Nº 10933 | 47/2018 – CREA | A-PB | | |
| A empresa | | , por m | eio de seu representant | e legal o |
| | | | rteira de Identidade n.º | |
| os atos referentes ao I nome do proponente, f | , Ca Pregão Presencia formular ofertas ronunciar-se, de | rteira de Identida, al Nº 10/2018 – e lances de preço | de n.° o (a) Sr. de n.° | icar todo param en e interpo |
| | | de | de | _· |
| | | | | |

Cargo

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J. sob o o completo, em cumprimento ao exigido no regão Presencial nº 10/2018, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos locumentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da |
|--|
| ei n° 8.666/93. |
| |
| |
| |
| |
| (data) |
| (data) |
| |
| |
| |
| |

Cargo/Função na Empresa

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante